

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA LEONARDO CUNHA NEVES EIRELI., VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.
PROCESSO SEI-GDF Nº 0113-001433/2017
SIGGO Nº: 037185

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE - DER/DF: o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. CONTRATADA: LEONARDO CUNHA NEVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.604.676/0001-61, com sede na situada na SIBS Quadra 3 Conjunto "A" Lotes 19/21 – Térreo – Núcleo Bandeirante - Distrito Federal - DF - CEP: 71736-300, Telefone: (61) 3022-0027, E-mail: financeiro@fullgraph.com.br ou leonardo@fullgraph.com.br, neste ato representada por **LEONARDO CUNHA NEVES**, portador da Carteira de Identidade nº. 1.454.519 – SSP/DF e do CPF nº 844.669.441-12, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 0113-001433/2017, e **Pregão Eletrônico nº 017/2017** (SEI 9175565) - DMASE/SUAFIN/DER-DF, e autorização da autoridade competente (SEI 69843793), os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao **Contrato n.º 038/2018** (SEI 13545822), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAR** o prazo da vigência por **12 (doze)** meses, com início na data de **25/09/2021** e encerramento em **24/09/2022**, nos termos do art. 57,

inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e nas Cláusulas Décima Primeira e Segunda do **Contrato nº 038/2018** (SEI 13545822).

2.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

2.3. Manter os valores estimados contratados, constante do **2º Termo Aditivo** (SEI 47224199), constantes na **Proposta Preço Inicial** (SEI **10232959**, 10233217, 12396078 e 12425623; 12425698 e 12396224), de **27/06/2018** e 10/09/2018, de acordo com aceite da Contratada (SEI 69232962), de 29/07/2021, assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação.

2.4. Incluir a **Matriz de Risco** (SEI 69236536) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017](#) - SGMPDG.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 61.916,03** (sessenta e um mil novecentos e dezesseis reais e três centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 742.992,40** (setecentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), sendo:

3.1.1. **LOTE 1: R\$ 187.997,51** (Cento e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos) - **Proposta da Contratada** (SEI 10232959), de **27/06/2018**; e

3.1.2. **LOTE 2: R\$ 554.994,89** (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) - **Proposta da Contratada** (SEI 10233217), de **27/06/2018**.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada (SEI 69232962), não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

04. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da dotação orçamentária do DER/DF (SEI 70064009), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.782.6217.2904-0001

III - Natureza da Despesa: 3390.39

IV - Fonte de Recursos: 237

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

05. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura deste termo, comprovante de prestação de reforço garantia, correspondendo a **2% (dois por cento)** do valor total estimado do contrato, no valor de **R\$ 14.859,85** (quatorze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Caberá a **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela **CONTRATADA**:

I - quando em dinheiro, somente poderá ser levantada **90 (noventa)** dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

II - poderá, a critério do DER/DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

III - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

5.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2 e enviar seu comprovante para o e-mail gecon@der.df.gov.br, no prazo previsto no item 5.1.

06. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7.2. A **CONTRATANTE** **só publicará este instrumento** após cumprida a Cláusula Quinta, da **garantia contratual**, se for o caso. A exceção a este item deverá ser justificada.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -
DER/DF

LEONARDO CUNHA NEVES
EIRELI

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

LEONARDO CUNHA NEVES

Diretor-Geral - DG

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cunha Neves, Usuário Externo**, em 20/09/2021, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 20/09/2021, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 70266034](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=70266034) código CRC= **D0BF7A12**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

0113-001433/2017

Doc. SEI/GDF 70266034